



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

## CARTA CONVITE n.º 002/2016

**MODALIDADE: CONVITE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (ENTREGA IMEDIATA)**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 020/2016**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/06/2016 às 13h30min.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/06/2016 às 14h00min.**

**LOCAL: Câmara Municipal de São João da Boa Vista, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 – 2º Andar, Centro – São João da Boa Vista – SP**

### **I – DO PREÂMBULO:**

1 - Fica essa empresa convidada a apresentar proposta para licitação em epígrafe, a qual é regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como pelas disposições deste edital. Nos termos do Processo Administrativo de Compras nº 019/2016, da Câmara do Município de São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, por intermédio do seu representante, o Sr. Presidente Ademir Martins Boaventura, portador do CPF 107.864.938-36, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, modalidade Convite de nº 02/2016.

2 - A presente Licitação é do tipo “Menor Preço Total”, e será regida por este instrumento e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

3 - Os envelopes “habilitação” e “proposta comercial” deverão ser entregues na secretaria, até às 13:30 horas do dia 13 de junho de 2016, sendo que a abertura daqueles primeiros envelopes ocorrerá às 14:00 horas do dia 13 de junho de 2016.

### **II – DO OBJETO:**

1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital - **Anexo I**.

### **III – DAS PEÇAS INTEGRANTES:**

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

**Anexo I** - Termo de Referência - Especificações do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços.

### **IV – DA PARTICIPAÇÃO:**

**1 – Poderão participar deste Pregão, exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;

2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4. empresas em consórcio;

2.5. com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.6 que não cumprirem as exigências previstas do subitem 1 do item II do Edital;

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º Andar – Centro – São João da Boa Vista – CEP 13.870-902 – Fone (19) 3634-4113

Home Page: <http://www.camarasjbv.sp.gov.br>

e-mail: [compras@camarasjbv.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjbv.sp.gov.br)



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 1 do item V – DO CREDENCIAMENTO.

4 – Não serão aceitos pela Comissão de Licitação e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

5 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pela Comissão de Licitação e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

6 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

7 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **V – DOS ENVELOPES:**

1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO**

**CARTA CONVITE N.º 002/16**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE E FAX)**

**(E-MAIL)**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CARTA CONVITE N.º 002/16**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE E FAX)**

**(E-MAIL)**

2 – Esta repartição emitirá recibo dos envelopes entregues, contendo seus dados e a identificação do funcionário que os recebeu, que fará constar a data e o horário do recebimento, não se responsabilizando por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados.

## **VI - DO CREDENCIAMENTO:**

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

5 – Nos termos do subitem 1 do Item II – DA PARTICIPAÇÃO, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa<sup>1</sup> deverá apresentar à equipe de pregoão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

**CONVITE Nº 002/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/16**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São João da Boa Vista

**OBJETO: ...**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

5.1 – A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

5.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, não poderá participar do certame.

**5.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2";**

5.4 – Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

## VII – DA HABILITAÇÃO:

### 1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

<sup>1</sup> As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, no prazo de validade.
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **inscrição estadual**;
  - Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal**.
- c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
- Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
  - Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
  - Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
- e) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

## 1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo**:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Convite nº. 002/16**, da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Convite nº. 002/16** da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

## **VIII – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

1 - O envelope de nº 02 deverá conter a proposta comercial, em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;
- d) **preço MENSAL por item**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, **os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles**, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e **todas as despesas, diretas ou indiretas**, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;
  - a. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
  - b. Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.
- e) valor global, esse último em algarismos e por extenso (prevalecendo sempre o valor por extenso em caso de divergência), correspondente à soma dos custos totais no prazo para execução do contrato, obedecendo-se ao modelo anexado;
- f) Declaração de que não haverá outros custos a esta repartição que não sejam aqueles já mencionados, ou de customizações que não sejam as legais, sendo ônus da futura contratada as despesas com viagens, refeições e hospedagem de seu pessoal, os encargos sociais e outros tributos que por ventura possam a incidir, além de outros custos aqui não previstos.
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitação;

6 - Qualquer documento sem forma preestabelecida deverá ser apresentado sem emendas, rasuras ou entrelinhas, subscrito por seu representante legal ou por procurador, com a juntada do devido instrumento de procuração, identificando-se claramente seu subscritor, além de datado, rubricando-se a totalidade dos documentos relacionados neste ato convocatório onde não couber assinatura, e de preferência em papel timbrado do licitante;



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7 - Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que estará sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

8 - O **preço máximo total** admitido para o serviço de instalação é de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

## **IX- DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1 - Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

2 - Quanto à representação do licitante:

- a) se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou credencial;
- b) se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou
- c) se representante credenciado, munido de RG e “Carta de Credenciamento” original.

3 - No início da sessão, antes da abertura do envelope “habilitação”, os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão, que os examinará.

4 - As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão e juntadas ao Processo Administrativo.

5 - Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a esta repartição, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público.

7 - No dia e hora declinados no preâmbulo, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes “habilitação”, passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8 - Antes da Comissão examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes.

9 - Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope “habilitação”, a Comissão redigirá uma ata constando os apontamentos de cada representante credenciado e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes.

10 - Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido ou vencida, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

11 - Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes “proposta de preço” aos licitantes inabilitados e dará início à fase de análise das propostas dos participantes habilitados.

12 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão encerrará a sessão.

13 - O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo, e os envelopes de nº 01, todos devidamente rubricados pela Comissão e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a abertura dos envelopes “proposta de preço” em outro ato público.

14 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designado local, dia e hora do prosseguimento da sessão para o início da fase de análise das propostas, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes “proposta de preço”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados.

15 - No dia e horário agendados para o início da fase de análise das propostas, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “proposta de preço”, daquelas licitantes habilitadas, passando-se à rubrica dos documentos por um ou mais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

16 - Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta.



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**17** - Antes da Comissão examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes.

**18** - Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope “proposta de preço”, que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, sendo desclassificada a proposta que:

- a) seja manifestamente inexecutável;
- b) seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- c) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- d) contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- e) não atenda às demais exigências deste instrumento.

**19** - Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á pelo menor preço global, onde serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**20** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio.

**21** - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**22** - Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no dos envelopes de nº 02, fica possibilitado à Comissão suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial.

**23** - É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24** - Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido após a data de apresentação das propostas, fora de sua validade, estando, portanto irregular, é facultado à Comissão ou à Autoridade Superior condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento.

**26** - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

**27** - Em qualquer fase, não havendo impugnações ou interposição de recurso, a comissão poderá passar a fase subsequente registrando o fato em ata.

## **X – DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS:**

**1** - As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**2** - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, a licitação será homologada e o objeto adjudicado ao licitante vencedor pela Autoridade Superior.

## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**1** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contatos do recebimento da Nota de Empenho.

**2** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central, sito à Rua Antonina Junqueira, 192, 2º Andar, Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

3 – A Câmara não disponibilizará funcionários para o descarregamento dos itens, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XII anterior, no prazo indicado no subitem 1 do item XII, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

## **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 - As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos de Processamento de Dados

## **XV - DO PAGAMENTO:**

1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo, através de cheque.

2 – A Câmara Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3 – A Câmara Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

5 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7 – Em caso de atraso na nota fiscal/fatura, esta repartição pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

## **XV - DAS PENALIDADES:**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, calculada sobre o valor total dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa estabelecida no item b e, por conseguinte, haverá cancelamento do empenho.

5 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

6 – Da aplicação da penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

7 – A recusa em receber a Nota de Empenho por parte da adjudicatária caracterizará o inadimplemento total do ajuste sujeitando a mesma às penalidades supracitadas.

## **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos itens adquiridos no presente processo licitatório, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela execução/entrega do objeto do presente Edital, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

3 – A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

4 – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

4.1 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente edital, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

4.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

4.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula XIII do presente edital, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

4.4 – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos adquiridos;

4.5 – Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

4.6 – Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

- 1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 2 – Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega.
- 3 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado em conjunto com o Departamento de Cultura e Turismo e/ou Assistência Social, mesmo após a entrega dos produtos, nos termos da cláusula XII do edital.
- 4 – Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

## **XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.
- 2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos.
- 3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone 19 3634-4111, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.
- 4 - Se referente a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no máximo até 48 horas antes do prazo para entrega dos envelopes.
- 5 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
- 6 - Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.
- 7 - Fica assegurado a Câmara Municipal de São João da Boa Vista o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie.
- 8 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.saojoaodaboavista.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2016>.
- 9 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da carta convite.
  - 9.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail. ([compras@camarasjbv.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjbv.sp.gov.br))
  - 9.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Antonina Junqueira, 195, 2º Andar – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.
  - 9.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.
  - 9.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 9.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 9.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.
  - 9.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.
- 10 – Os casos omissos da presente carta convite serão solucionados pela comissão de licitação.



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

## **XX – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca deste do município de São João da Boa Vista para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 18 de maio de 2016.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

MARCELO PASQUINI

Agente Legislativo



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com entrega imediata, conforme especificações constantes abaixo.

2 – DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	<p>SWITCH GIGABIT DE 48 PORTAS GERENCIÁVEL INTELIGENTE AVANÇADO, SWITCH EM FORMATO DE UNIDADE RACK,</p> <p>PORTAS: 48 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA + 4 PORTAS SFP 1000 MBPS</p> <p>SUPORTA UM MÁXIMO DE 48 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO</p> <p>INCLUÍDO: MEMÓRIA E PROCESSADOR: ARM A 333 MHZ</p> <p>128 MB DE FLASH</p> <p>TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB</p> <p>RAM DE 128 MB</p> <p>LATÊNCIA DE 100 MB: &lt; 5 µS</p> <p>LATÊNCIA DE 1000 MB: &lt; 5 µS</p> <p>CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 77,4 MPPS</p> <p>CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 104 GBPS</p> <p>CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO</p> <p>IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE</p> <p>SNMP MANAGER</p> <p>IEEE 802.3 ETHERNET MIB</p> <p>GERENCIAMENTO:</p> <p>- CONFIGURAÇÃO WEB-BASED, GERENCIAMENTO VIA IP ÚNICO IRF, NETWORK SUPERVISOR E DIRETOR EDE, GERENCIAMENTO SNMP, CLI LIMITADO USANDO PORTA DE CONSOLE</p> <p>ENERGIA E AMBIENTE:</p> <p>- TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ, CORRENTE (MÁXIMO): 0,8 A, CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 31,5 W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° A 45 ° C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 % A 90 % (NÃO CONDENSADO)</p> <p>ACOMPANHA:</p> <p>- SWITCH</p> <p>- CABO DE FORÇA</p> <p>- CABO DE MONITORAMENTO</p> <p>- 4 PÉS DE BORRACHA ADESIVAS</p> <p>- 2 ABAS DE FIXAÇÃO EM RACK</p> <p>- 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS ABAS</p>	UN	01



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
02	ROTEADOR (CASE + FONTE) - LEVEL 4 CPU NOMINAL FREQUENCY 400 MHZ CPU CORE COUNT 1 SIZE OF RAM 32 MB 10/100 ETHERNET PORTS 5 POWER JACK 1 POE IN YES SUPPORTED INPUT VOLTAGE 10 V - 28 V LICENSE LEVEL 4 CPU AR7241 STORAGE TYPE NAND STORAGE SIZE 64 MB	UN	01
03	SERVIDOR EM TORRE COM - 1 PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS 1.7 GHZ 15 MB LLC CACHE - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA DE FÁBRICA DE 550 W. - 5 SLOTS DE EXPANSÃO - MEMÓRIA, PADRÃO - 8GB (1X8GB REGISTERED DIMMS, 2400 MHZ) - SLOTS DE MEMÓRIA - 8 SLOTS DIMM - TIPO DE MEMÓRIA - SMARTMEMORY DDR4 - 4 DISCOS RÍGIDOS 1TB - NÃO HOT-PLUG - CONTROLADORA SATA HPE DYNAMIC SMART ARRAY B140I - TECNOLOGIA SAS DE 12GB/S - TIPO DE UNIDADE ÓTICA - DVD-RW - CONTROLADOR DE REDE BROADCOM 5717 2 PORTAS - CONTROLADOR DE ARMAZENAMENTO ARRAY INTELIGENTE DINÂMICA B140I - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012	UN	01
04	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE - MICROPROCESSADO - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO COM SAÍDA 115V~ - TOMADAS: 05 NO PADRÃO NBR 14136 - EXTENSION CORD: EXTENSÃO COM MAIS 04 TOMADAS - LED: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO - FUNÇÃO BATTERY SAVER - PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA - CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: USB (ACOMPANHA CABO) INFORMAÇÕES EXTRAS:	UN	02



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
	<ul style="list-style-type: none"><li>- SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA SMS POWER VIEW. (DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE WWW.ALERTA24H.COM.BR)</li><li>- SAÍDA PADRÃO USB PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO TIPO A-B)</li><li>- MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~.</li><li>- FILTRO DE LINHA.</li><li>- ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.</li><li>- FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM).</li><li>- DC START.</li><li>- BATTERY SAVER.</li><li>- AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA.</li><li>- RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO.</li><li>- RECARREGADOR STRONG CHARGER.</li><li>- CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK.</li><li>- TRUE RMS.</li><li>- MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE.</li><li>- INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE.</li><li>- INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL).</li><li>- CIRCUITO DESMAGNETIZADOR.</li><li>- ALARME AUDIOVISUAL.</li></ul>		
05	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PROCESSADOR 3M CACHE, 3.70 GHZ</li><li>- WINDOWS 8.1 PRO OU WINDOW 10 PRO</li></ul> <p>MEMÓRIA 4 GB 16GB PC3-12800 UDIMM 1600MHZ DDR3</p> <p>DISCO RÍGIDO (HD) 1TB 7200RPM SATA</p> <p>GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD (1)</p> <p>ÁUDIO INTEGRADO HIGH DEFINITION(HD)</p> <p>GABINETE SMALL FORM FACTOR (SFF)</p> <p>TECLADO USB (COM FIO)</p> <p>MOUSE USB (COM FIO)</p> <p>COMUNICAÇÃO ETHERNET GIGABIT</p> <p>PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FRONTAL: 2X USB 2.0, 1X MICROFONE (ESTÉREO, 3.5MM), FONE DE OUVIDO (ESTÉREO, 3.5MM)</li><li>- TRASEIRA: 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X RJ-45, 1X VGA, 1X DISPLAYPORT, 1X SERIAL 9 PINOS (1)</li></ul> <p>INTERFACES SATA 1X SATA 3.0GB/S</p> <p>FONTE 180 WATTS, AUTOMÁTICO</p>	UN	02



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
06	ESTABILIZADOR 500VA	UN	02
07	IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA / TÉRMICA DIRETA RESOLUÇÃO: 203 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁX. 76 MM/SEG MEMÓRIA SDRAM: 8MB FLASH: 4MB SENSOR DE ESPAÇAMENTO ETIQUETAS (GAP): TRANSMISSIVO, MÓVEL, ALINHADO À ESQUERDA SENSOR DE MARCA (BLACK MARK): REFLEXIVO, MÓVEL, ALINHADO À ESQUERDA INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: SERIAL RS232, USB 2.0 ALERTA DE ERRO: VISUAL E SONORO TIPOS DE PAPEL: ETIQUETAS ADESIVAS, ETIQUETAS DE GONDOLA, TAG'S, MATERIAIS SINTÉTICOS (BOPP, POLIÉSTER, VINIL, ETC) LARGURA DO PAPEL: MÁX. 110 MM ESPESSURA DO PAPEL: 0,06 A 0,20 MM ETIQUETA: DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: 127 MM, DIÂMETRO INTERNO DO ROLO: 25 A 38 MM TIPOS DE RIBBON: CERA, MISTO (CERA-RESINA), RESINA COMPRIMENTO: 91 M DIÂMETRO INTERNO DO ROLO: 12,5 MM DRIVER DE WINDOWS: WIN XP / SERVER 2003 / VISTA / SERVER 2008 / WIN7 / WIN8 TENSÃO: ENTRADA: AC 110 ~ 240V - 50/60HZ SAÍDA: DC 24V, 1,5 A TEMPERATURA: OPERAÇÃO: 10º A 45º C - UMIDADE: 20 A 90% (40º C), SEM CONDENSAÇÃO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	01
08	RACK PARA SERVIDOR EM TORRE COM 44US X 600MM DE LARGURA X 1070MM DE PROFUNDIDADE PORTA COM VISOR DE ACRÍLICO OU VIDRO FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. 04 PÉS NIVELADORES OU RODINHAS. LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES. GUIA ARGOLAS SOLDADAS INTERNAMENTE NAS COLUNAS TRASEIRAS PARA ACOMODAÇÃO DE CABOS. BASE DE 1,9MM DE ESP. COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA PARA PASSAGEM DE CABOS. PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA DIMENSÕES EXTERNAS; ALTURA APROXIMADA 2.15 M X 600MM DE LARGURA X 1070MM DE PROFUNDIDADE	UN	1



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CARTA CONVITE Nº. 002/16

### [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: CARTA CONVITE Nº 002/16.

Processo Administrativo de Compras Nº 020/16.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com entrega imediata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

1. VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).
2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e data.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Setor de Compras, Licitações e Contratos

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Contrato n°. \_\_\_\_/16**

**Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA**

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**

**Presidente da Câmara**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**E-mail Institucional:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**